



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Ofício nº 072/2020-GAB

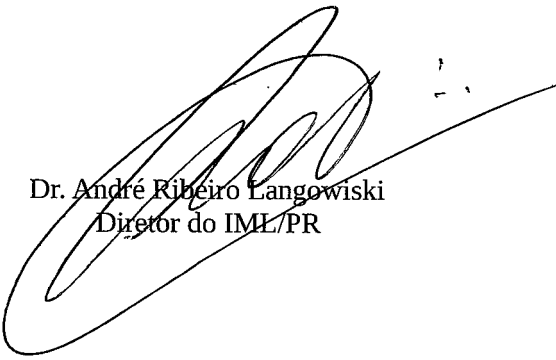
Curitiba, 26 de maio de 2020

À d. Defensoria Pública do Estado do Paraná e Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher

Assunto: Resposta ao Ofício nº 021/2020/NUDEM/DPPR

Em atendimento ao r. Ofício em epígrafe informo que:

1. A Ordem de Serviço nº 04/2020 mencionada no Ofício, expedida por esta Direção atém-se a dar cumprimento a dois diplomas administrativos superiores, ambos voltados ao controle da pandemia do Covid-19, a saber, a Resolução nº 064/2020 do Secretário de Estado de Estado da Segurança Pública e essa, por sua vez, decorrente do Decreto Estadual nº 4.230/2020;
2. Nesses documentos encontra-se aquilo que é objetivo comum, não só da Administração Pública em todas as suas esferas, mas da sociedade como um todo – o controle da mais grave crise de saúde já enfrentada, com reflexos em todos os setores sociais, justamente por isso, visto como prioritário sobre outros temas;
3. Diante disso, tem-se que o atendimento aos pleitos contidos no Ofício nº 021/2020/NUDEM/DPPR colocam-se de encontro às políticas de isolamento social às quais encontram-se vinculadas esta Direção bem como o restante da Administração;
4. Os casos encaminhados, após prévia notícia-crime, são de lesões corporais de natureza leve, para as quais, a palavra das vítimas e mesmo registros de imagem por elas tomados costumam ser meios eficazes de comprovação, eis que muitas dessas lesões, usualmente efêmeras, acabam por sequer chegar a ser constatadas ao exame pericial.
5. Já os casos mais graves são antecédidos de atendimento médico, em hospitais ou unidades de saúde, onde, obrigatoriamente, são registrados em prontuários, que são passíveis de análise para corroborar laudo indireto.
6. Dessa forma, proceder ao encaminhamento desses casos de lesões corporais leves, que são a grande maioria dos casos envolvendo violência doméstica ou familiar, entende-se, consistirá em medida que vai contra os esforços para o controle e combate da situação ora enfrentada por todos, expondo a risco desnecessário (ou não imprescindível) para vítimas e profissionais, sem ainda mencionar eventuais acompanhantes dessas vítimas que, muitas das vezes, são crianças que acabarão por ser expostas em deslocamentos longos e, em muitos dos casos, com uso de transporte coletivo.
7. Sendo o que havia informar, aproveitamos para reiterar os protestos de elevada estima e admiração.


Dr. André Ribeiro Langowski
Diretor do IML/PR